

Ofício Circular nº. 012/12-CML/PM

Manaus, 10 de fevereiro de 2012.

Senhor Licitante,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para responder aos esclarecimentos referentes ao **Pregão Presencial nº. 007/2012-CML/PM, cujo objeto é** Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, e pensionistas das administrações direta e indireta da Prefeitura de Manaus, em conformidade com o manual de procedimentos operacionais da folha de pagamento, concessão de crédito consignado aos servidores municipais, pagamento de fornecedores do Município e arrecadação de impostos, tributos, taxas e preços, conforme Termo de Referência.

Em face dos esclarecimentos restarem pertinentes a questões de ordem interna e referente ao Termo de Referência, esta Comissão encaminhou Ofício à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Interno e Tecnologia da Informação, a qual manifestou-se conforme abaixo segue. Em virtude dos questionamentos terem sido feitos de forma elencada, procederemos às respostas, conforme formulado:

1. **Considerando o disposto no Anexo I, item 10.1 do Edital, que prevê exclusividade na instalação de Postos de Atendimento Bancário (PAB's) e Postos de Atendimento Eletrônico (PAE's) em imóveis ocupados pela Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso existam (PAB's e PAE's) dos Bancos Públicos e Privados instalados em mencionados imóveis, os mesmos serão desocupados?**

Resposta: Sim.

2. **Qual será o prazo para desocupação dos imóveis?**

Resposta: Os PAB'S e PAE's serão desocupados no prazo de 30 (trinta) dias após a instituição financeira vencedora do certame assumir a folha de pagamento.

3. **Quanto à concessão de crédito consignado, pedimos nos informar:**

a) Existe empresa responsável pela margem do consignado? Em positivo, qual a empresa?

Resposta: Sim. A PRODAM.

b) Há alguma remuneração por parte das consignatárias à prestadora de serviços?

Resposta: No modelo atual de gestão, o custo operacional de inclusão das consignatárias em folha de pagamento é por elas suportado, sem interferência da Prefeitura.

O presente esclarecimento poderá ser visualizado no sítio eletrônico da Comissão Municipal de Licitação www.manaus.am.gov.br/licitacao.

Atenciosamente



WILLIAMS DOS SANTOS VIANA

Pregoeiro

Via III